



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 03/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Software de Folha de Pagamento, com suporte e envio de informações com atualização cadastral, geração e conferência do e-social e Sistema de Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira/PE.

A CÂMARA DE VEREADORES DE INGAZEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Vereador presidente Sr. Djalma da Silva veras filho, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para prestação de Serviços de Locação de Software de Folha de Pagamento, com suporte e envio de informações com atualização cadastral, geração e conferência do e-social e Sistema de Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira, conforme estabelecidas no termo de referência em anexo.

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores e/ou prestadores do serviço objeto dessa dispensa de licitação poderão apresentar propostas através do e-mail camaraingazeira@gmail.com. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos (31/01/2025), sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até 48 horas da data limite de recebimento das propostas.

ingazeira
Tha

Ⓟ





VALOR ESTIMADO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de Locação de Software de Folha de Pagamento, com suporte e envio de informações com atualização cadastral, geração e conferência do e-social e Sistema de Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VAOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Software de Folha de Pagamento, com suporte e envio de informações com atualização cadastral, geração e conferência do e-social e Sistema de Patrimônio para a Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira/PE.	Mês	11	1.600,00	17.600,00

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail:
cplcamaraingazeira@gmail.com.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a prestação do serviço e a respectiva apresentação da respectiva Nota Fiscal e sempre efetivada a conferência e aceitação da mesma fiscal do contrato.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus





administradores;

- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- a) Proposta de Preços;
- b) Declaração que não emprega menor.
- c) Atestado de Capacidade Técnica

Ingazeira
Th...





ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada na prestação de Locação de Software de Folha de Pagamento, com suporte e envio de informações com atualização cadastral, geração e conferência do e-social e Sistema de Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira/PE, mediante processo licitatório, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.

DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL: A presente contratação decorre da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço na Locação de Software de Folha de Pagamento, com suporte e envio de informações com atualização cadastral, geração e conferência do e-social e Sistema de Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira/PE. Nesse sentido tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. A adoção da dispensa, justifica-se uma vez que há a necessidade já citada anteriormente, assim como a viabilidade que a contratação de empresa especializada garante a organização e permanência do software de folha de pagamento da Câmara de Vereadores de Ingazeira/PE, além da geração e conferência do e-social e Sistema de Patrimônio. Entende-se como sendo a melhor espécie de contratação, sob exame a dispensa de licitação regulamentada pelo inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, uma vez que todos os predicados inerentes à categoria já foram amplamente demonstrados no decorrer do presente expediente e pela documentação que o acompanha.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

SISTEMA DE FOLHA E CONTRA CHEQUE ON LINE

Sistema completo de gestão pessoal voltado para órgão público: Cadastro completo do funcionário, incluindo fotos; Geração de arquivos, em seus

Neuman
Thi





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

respectivos leiautes atualizados, para SEFIP, DIRF, RAIS, MANAD, SIPREV, SAGRES-PB, dentro outros; Adequado para trabalho com os bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, Hsbc, Itaú; Gerenciamento de usuários/perfis de acesso; Contra Cheque. Online Formas de cálculos personalizadas, inclusive para 13º, Férias, 1/3 de Férias, dentre outros; Diversos modelos de contracheque; Diversos relatórios, dentre eles: Mensal, geração de contrato de trabalho etc.

SISTEMA DE PATRIMÔNIO

Licenças de uso de Software integrado para a Gestão de Bens Patrimoniais e comodato, gestão de almoxarifado e compras, incluindo a integração das bases de dados já existentes, implantação e treinamento.

E-SOCIAL

Serviços técnicos de consultoria e assessoria, classificação, preparação, atualização, correção de inconsistências dos dados dos servidores, envio das informações geradas para o e-social, geração de DARF e EFDREINF.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar o valor estipulado para a CONTRATADA;
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução do Contrato.
- c) Fornecer as informações necessárias para a realização do objeto deste contrato.
- d) Disponibilizar o local adequado para execução do objeto deste contrato
- e) Realizar o acompanhamento técnico e a supervisão dos serviços.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

Ingazeira
Thi

[Handwritten signature]





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

- a) Iniciar, imediatamente após a assinatura do Contrato, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- b) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- c) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- d) Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem prévio consentimento e autorização do CONTRATANTE;
- e) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados;
- f) Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão de obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com o CONTRATANTE;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes;
- i) Indicar o responsável que responderá pela Contratada durante a execução do Contrato;
- j) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao desenvolvimento dos serviços incluindo mão de obra, encargos sociais e

napiane
Thur





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

fiscais, materiais, transporte, divulgação e mobilização, administração de benefícios decorrentes da execução do contrato;

k) Refazer o(s) serviço(s) que venha(m) a ser recusado pelo contratante.

DAS ATUALIZAÇÕES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica acertado entre as partes que a CONTRATADA poderá, sem interferência da CONTRATANTE, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias nas funcionalidades ou na migração de uma versão para outra do Software objeto da contratação.

O CONTRATANTE fica responsável pelo envio das informações necessárias para atualização do software, delegando um servidor da Casa para realizar a tarefa.

A periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente mediante acordo entre as partes.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação: 01.031.00012.004

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.99

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do contrato a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a quantia global de R\$ 17.600,00 (dezessete e seiscentos reais) dividido em onze parcelas a ser pago mensalmente no valor R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), da seguinte forma:

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara de Vereadores de Ingazeira, efetuará o pagamento do preço acordado entre as partes, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data

maqueline
Tha

[Assinatura]





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

do vencimento, atestados os serviços pelo fiscal do contrato designado para tanto, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora; O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente até o dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porem no último mês da gestão, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço e o número do CNPJ, que, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela tesouraria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

DO PRAZO

O presente contrato terá prazo de 11 (onze) meses, iniciando-se no dia 03 de fevereiro de 2025, e terminando no dia 31 de dezembro de 2025.

DA RECISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra ser avisado com 30 (trinta) dias de antecedência ficando o contratante obrigado a pagar os valores em aberto. Cabe à parte que

napiane
Ther





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

ocasionou o rompimento, pagamento de multa rescisória, fixada em 100% do valor total dos meses subsequentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O objeto contratado será executado e fiscalizado da seguinte forma:

a) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo Câmara de Vereadores, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes;

b) O fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº. 14.133/21. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 117, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: A Câmara de Vereadores de Ingazeira reserva-se ao direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato de pleno direito.

DO PREPOSTO: O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara de Vereadores durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo,

Ingazeira
Thiago





número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito Câmara de Vereadores, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas relacionadas ao objeto desta licitação.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE autoriza a utilização de seu nome pela CONTRATADA, podendo esta apresentá-la como sua cliente em peças de propaganda.

Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE terá acesso ao código fonte do SOFTWARE ora licenciado, por este se tratar de propriedade intelectual da CONTRATADA, e nem a estrutura lógica do banco de dados do software Portal da Transparência.

Ao término do contrato, as informações armazenadas no banco de dados da CONTRATADA serão concedidas ao CONTRATANTE em meio digital no formato de arquivo texto, planilha de Excel ou arquivo PDF.

Em caso de não pagamento dos valores referentes na cláusula 12ª, fica a CONTRATADA sujeita a interrupção temporária dos serviços até que os respectivos valores sejam quitado pela CONTRATANTE.

CONCLUSÃO

A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para uma melhor execução do contrato e o cumprimento das obrigações por

Neuman Maria Rafael de Melo
Thull





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

ambas as partes que de comum acordo e livre de qualquer vício e/ou impedimento resolvem celebrar o contrato o qual este Termo se destina a regulamentar e assim atender à necessidade da Câmara de Vereadores de Ingazeira/PE.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/26-20250217164050.pdf>
assinado por: idUser 239

ingazeira

Thel



ANEXO II – PROPOSTA

COLETA DE PREÇOS Nº:

DISPENSA Nº:

OBJETO:

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Software de Folha de Pagamento, com suporte e envio de informações com atualização cadastral, geração e conferência do e-social e Sistema de Patrimônio para a Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira/PE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1		Mês	11	1.600,00	17.600,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

napolione
thml





ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____ representada pelo Sr (a).
_____ declara de que a mesma
atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição
Federal, em cumprimento ao Artigo 68 da Lei nº 14.133/21, atestando que
possui as condições necessárias para participar de processos licitatórios, não
possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum
funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2025.



Ingazeira
[Signature]